



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano VII - Edição nº 01374 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0C90EE7F450BA22E7D37EE67F3892A1

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192.2018.
- RESULTADO FINAL POR LOCALIDADE - EDITAL 04
- DECRETO Nº 22.905/21 - Decreto Retificado da Transferência do Feriado do Servidor Público.
- RETIFICAÇÃO LISTA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SIMPLIFICADO - Reda Edital 01/21.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021.
- EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356.2019.
- LEI Nº 2.182/21 - Cria o Programa Jequié do Futuro no Âmbito do Município de Jequié-Bahia.
- EXTRATO DE DISPENSA N. 161/2021, EXTRATO DE CONTRATO N. E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO N. 486/2021 EM NOME DE CLINICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA.
- PORTARIA Nº 02/21 - Nomeação dos Paceristas Edital artes.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2018**Processo:** 348/2017**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** UNIPOSTO SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 86.735.073/0001-47, com sede na Rua Eurico Temporal, S/N, Valeria, Salvador-Ba, CEP: 41.300-140.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e a supressão do valor do contrato celebrado em 17 de outubro de 2018, entre o **Município de Jequié** e **UNIPOSTO SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO LTDA**, para possível e eventual aquisição de combustíveis (em bomba), na capital do estado (Salvador/BA ou região metropolitana) para suprir as necessidades de todas as secretarias pertencentes à prefeitura municipal de Jequié.**Fundamento Legal:** Art.57, II e 65, I da Lei 8.666/93.**Valor total:** R\$ 254.650,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).**Prazo de Vigência:** 75 (setenta e cinco dias) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concurso Público



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REDA 04/2021

Vagas temporárias, no cargo de motorista do Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA.

RESULTADO FINAL POR LOCALIDADE**LOCALIDADE: BARRA AVENIDA****I. VAGAS: 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ORD	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
01	REGINALDO MOURA BRITO	97571369568	79	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

LOCALIDADE: ITAJURU**II. VAGAS: 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ORD	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
01	JEAN MAURICIO ORRICO OLIVEIRA	05511970565	90	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
02	PAULO ROBERTO MACEDO DE SOUZA	97729850559	85	2º	CADASTRO DE RESERVA
03	GLAUCIO DAVID MIRANDA ALMEIDA	00845347535	78	3º	CADASTRO DE RESERVA

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 22.905 - EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**“TRANSFERE A DATA DO FERIADO EM
COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO,
DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 01 DE
NOVEMBRO DE 2021”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e com arrimo no art. 75, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que no dia 28 de Outubro de 2021 é celebrado o dia do Servidor Público e que a luz do princípio da eficiência o descanso é essencial para a prestação do serviço público com zelo, perspicácia e a bem do interesse público, sendo que no presente exercício a referida data será numa quinta-feira,

CONSIDERANDO, que em análise da conveniência de fixação da data de comemoração do Dia do Servidor Público, dada a necessidade de melhor organização dos serviços administrativos municipais, compreendeu-se mais vantajoso a administração a transferência da comemoração para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), não causando intercorrência na rotina e demanda por serviços administrativos na última semana do mês, bem como aproveitando-se o feriado nacional de 02 de novembro de 2021 (terça-feira), alusivo ao dia de finados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado comemorativo ao "**Dia do Servidor Público**", do dia **28 de outubro de 2021** para o dia **01 de Novembro de 2021**, ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais saúde, cuja prestação não admite interrupção as atividades relacionadas à Telemonitoramento Covid; Disk Covid; Vacinação Covid; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192; Serviço de Transporte de Pacientes em TFD, Serviço de Transporte de Pacientes em Terapia Renal.

Art. 2º - Torna sem efeito o Decreto nº 22.901 de 22 de outubro de 2021.

Art. 32- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.905 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA/ EDITAL Nº 01/2021**RETIFICAÇÃO NA LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA PRESENCIAL**

RETIFICAÇÃO NA DATA DA ENTREVISTA DA CANDIDATA ZENÓBIA SILVA MORBECK:

ONDE SE LÊ:

12	ZENÓBIA SILVA MORBECK	16:00	04/11/2021
----	-----------------------	-------	------------

LEIA-SE:

12	ZENÓBIA SILVA MORBECK	16:00	03/11/2021
----	-----------------------	-------	------------

OBSERVAÇÃO: AS ENTREVISTAS SERÃO REALIZADAS DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE, LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LUIZ CARLOS BRAGA – ENDEREÇO: AV. MARIA DO CARMO BARRETO SILVEIRA, Nº02, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA, CEP:45208-279 (ANTIGA AV. PARQUE DE EXPOSIÇÃO).

LISTA CORRIGIDA

ORDEM	NOME COMPLETO	HORÁRIO	DATA
01	MIGUEL SANTOS GAMA	08:00	03/11/2021
02	PEDRO ALVES DE JESUS	08:30	03/11/2021
03	JOSÉ FERNANDO SOUZA ANDRADE	09:00	03/11/2021
04	SILVIO SIQUEIRA SILVA JÚNIOR	09:30	03/11/2021
05	MOABE MOURA GALVÃO	10:30	03/11/2021
06	CLODOALDO MIRANDA BRITO	11:00	03/11/2021
07	RONDINELI SANTOS SOUZA	11:30	03/11/2021
08	RONALDO MARQUES DE ARAUJO	14:00	03/11/2021
09	PEDRO DE ANDRADE LOPES GARCIA	14:30	03/11/2021
10	JOSÉ CARLOS CAROSO SUZART	15:00	03/11/2021
11	JOSÉ SIMÃO LIRA RODRIGUES	15:30	03/11/2021
12	ZENÓBIA SILVA MORBECK	16:00	03/11/2021
13	CLAUDIA BRITO DE ABREU	08:00	04/11/2021
14	JÉSSICA XAVIER SILVA	08:30	04/11/2021
15	DÉBORA PROFETA DOS SANTOS	09:00	04/11/2021
16	ANDRE BISPO DE SOUZA	09:30	04/11/2021
17	HUGO TINÓCO DE SOUZA FILHO	10:30	04/11/2021

João da Silva P. Brandão

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 059/2021

Processo Administrativo: 185/2021

Pregão Eletrônico SRP: 059/2021

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01284/2021.

Jornal A Tarde, edição de 11/06/2021 Diário Oficial da União, edição de 18/06/2021.

Data abertura: 29 de Junho de 2021- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA E SEUS DEPARTAMENTOS, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada:

IGM METROLOGIA E MANUTENÇÃO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.728.117/0001-80**, situada com endereço comercial na Rua Bogotá, nº 676, Qd., 206, Lt 26, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP: 74.710-250. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 1.499.999,88 (um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 21 de Outubro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021

Processo Administrativo: 185/2021
Pregão Eletrônico SRP: 059/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01284/2021.
Jornal A Tarde, edição de 11/06/2021 Diário Oficial da União, edição de 18/06/2021.

Data abertura: 29 de Junho de 2021- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BE E SEUS DEPARTAMENTOS, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada:

IGM METROLOGIA E MANUTENÇÃO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.728.117/0001-80**, situada com endereço comercial na Rua Bogotá, nº 676, Qd., 206, Lt 26, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP: 74.710-250. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 1.499.999,88 (um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 27 outubro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2019**Processo:** 223/2019**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** **CONSTRUMOREIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.120.280/0001-98, sediada na Rua Manoel Vitorino, Nº 100, Sala 11, Edif Barros, Centro, CEP 45.200-213, Jequié/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 10 de outubro de 2020, entre o Município de Jequié e a empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93.**Valor Total:** 36.902,15 (trinta e seis mil novecentos e dois reais e quinze centavos).**Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.182 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**“CRIA O PROGRAMA JEQUIÉ DO FUTURO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal Jequié do Futuro, a ser implementado no âmbito do Poder Executivo Municipal, observado o disposto na SEÇÃO IV da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no que couber.

§ 1º - O Programa criado no caput deste artigo tem por objetivo propiciar aos adolescentes e jovens, formação técnico-profissional metódica e oportunidade de ingresso no mercado de trabalho.

§ 2º - A contratação dos jovens será realizada de modo direto, a partir da avaliação dos critérios objetivos estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º - O Programa Jequié do Futuro do Município de Jequié tem por objetivos:

- I – Proporcionar aos jovens inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;
- II – Ofertar aos jovens condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
- III – Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos jovens no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
- IV – Garantir meios que possibilitem aos jovens a efetivação do exercício da cidadania.

CAPÍTULO I DA JEQUIÉ DO FUTURO

Art. 3º - Poderão se inscrever no programa jovens a partir dos 14 (quatorze) anos e menores de 18 (dezoito) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até 02 (dois) salários-mínimos, que estejam cursando a educação básica municipal ou estadual, ou sejam bolsistas na rede privada, e atendam as seguintes condições:

- I - Comprovar residência no Município a pelo menos 01 (um) ano;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II - Estar cursando a educação básica na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou sejam bolsistas na rede privada;

III - Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal.

Art. 4º- A seleção dos jovens inscritos no programa Jequié do Futuro, desde que atendidos os critérios descritos no artigo anterior, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Jovens com melhor desempenho escolar, comprovado através da média final do ano letivo imediatamente anterior;

II - Jovens provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

III - estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

IV - Tenha(m) filho(s);

V - Pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

VII - Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

CAPÍTULO II **DA CONTRATAÇÃO**

Art. 5º- Para efeitos desta Lei, o contrato terá natureza de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, com compromisso de assegurar ao jovem selecionado a formação técnico- profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico; e o jovem estará comprometido a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 6º- A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho, matrícula e frequência do jovem na escola, caso não haja concluído o ensino médio.

Art. 7º- A contratação de novo jovem em substituição àquele cujo contrato for extinto só se realizará após aprovação da Comissão Permanente de Seleção, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 8º- Ao jovem será concedido o valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de bolsa-auxílio.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA

Art. 9º- Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para os efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

§1º- A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem, organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade do órgão, atendendo aos requisitos dispostos no art. 1º desta Lei.

§2º- As entidades mencionadas no caput deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 10 - A formação técnico-profissional do jovem obedecerá aos seguintes princípios:

- I - Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental e médio;
- II - Cidadania, ética e valores humanos, oferecendo atividades que alcancem as questões relacionadas à saúde, relações interpessoais, educação socioambiental, protagonismo juvenil e projeto de vida.
- III - Horário especial para o exercício das atividades;
- IV - Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
- V - Noções gerais de rotina de trabalho;

Parágrafo único. Aos jovens participantes do Programa Municipal Jequié do Futuro será assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 11- Fica sob responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, a execução do Programa Municipal Jequié do Futuro, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Será criada uma Comissão Permanente de Seleção, Acompanhamento e Avaliação, composta por no mínimo 3 membros, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 12 - São atribuições gerais do Município:

- I - Disponibilizar a infraestrutura física e material necessários ao desenvolvimento das atividades;
- II - Disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações designadas aos jovens.
- III - Disponibilizar fardamento adequado;
- IV - Promover o desenvolvimento dos jovens respeitando os bons costumes, a decência pública, bem como as regras da segurança e da medicina do trabalho.

CAPÍTULO V **DOS DIREITOS TRABALHISTAS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

Art. 13 - A duração do trabalho do jovem participante do programa Jequié do Futuro não excederá 04 (quatro) horas diárias.

§1º- A jornada compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas.

§2º- A jornada semanal estipulada não caracteriza contrato trabalho em tempo parcial de que trata o art. 58-A da CLT.

§3º- A duração do contrato de trabalho deve obedecer à carga horária total definida no Programa Jequié do Futuro, de acordo com a jornada diária do aprendiz.

Art. 14 - São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 15 - A experiência prática ocorrerá nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 16 - Aos jovens que concluírem o programa com aproveitamento suficiente, serão concedidos, pela Secretaria Municipal de Educação, o certificado de qualificação profissional.

Art. 17- As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Seleção, Acompanhamento e Avaliação, é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Municipal Jequié do Futuro no que se refere ao trabalho dos jovens.

Art. 19 - Para cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir à implementação do Programa Municipal Jequié do Futuro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face as despesas decorrentes da sua execução.

Art. 20 - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 21- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.182 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 161/2021

Processo nº 502/2021

Contrato nº 486/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CLÍNICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 685, CEP 45.200-260, Jequié / BA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.324.491/0001-48.

Objeto: contratação de empresa especializada para procedimento de implantação de lentes oculares.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA – CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
90CDA8184C75839DDBB6B31C1CD6B902

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2021

Processo nº 502/2021

Dispensa nº 161/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CLÍNICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 685, CEP 45.200-260, Jequié / BA, inscrita no CNPJ sob nº: 34.324.491/0001-48.

Objeto: contratação de empresa especializada para procedimento de implantação de lentes oculares.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA – CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
90CDA8184C75839DDBB6B31C1CD6B902

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a empresa CLÍNICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA cujo objeto é contratação de empresa especializada para procedimento de implantação de lentes oculares, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 161/2021. Jequié dezenove de outubro de dois mil e vinte e um. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Rua Dom Pedro II, Centro– CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
90CDA8184C75839DDBB6B31C1CD6B902

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Portaria nº 002, de 27 de outubro de 2021.

NOMEIA E PUBLICITA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ANÁLISE CONCEITUAL E TÉCNICA DO EDITAL Nº 003/2021 “ARTES EM TODAS EM PARTES” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso 8 do edital Nº 003/2021 “Artes e todas as partes” de 05 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Fica nomeada a **Comissões de Seleção Conceitual e Técnica**, com vistas à análise e seleção de propostas do edital Nº 003/2021 “Artes em todas as partes” de acordo com as indicações da sociedade civil, representadas pela Associação Cultural de Jequié, Conselho de Turismo e Conselho de Políticas Culturais..

COMISSÃO DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA DE PROPOSTAS APRESENTADAS NO ÂMBITO DO EDITAL “ARTES EM TODAS AS PARTES”:

ITEM	NOME COMPLETO	REPRESENTAÇÃO
01.	Emerson da Silva Andrade	Sociedade Civil - ACJ
02.	Alessandre Henrique da Cruz	Sociedade Civil - COMTUR
03.	Adriane Melo Miranda	Sociedade Civil - CMPC

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.